

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/CPL

PROCESSO Nº	33.781/2023-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº	115/2023-CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de materiais para Manutenção de Hortas da Secretaria Municipal de Agricultura.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – 2º piso, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.509-060, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE** e de outro lado à empresa **ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **40.171.959/0001-04**, com sede na Rua Q, s/n, KM 07, Quadra 16, Lote 01, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.504-150, fone: (94) 98170-1515, e-mail: 981646333w@gmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. Wesley dos Santos Rocha, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 091.616.549-30 e do RG Nº 6090789 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Q, s/n, M 07, Quadra S 16, Lote 01, Bairro: Nova Marabá, na cidade de Marabá/PA, vencedor da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ Nº: 40.171.959/0001-04

Valor Total: R\$ 38.293,50 (Trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO/EPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS 15X25X0,20 MARCA: LUKPLAST	Milheiro	350	R\$ 81,57	R\$ 28.549,50	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
3	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS 18X30X0,20 MARCA: AGRO PLAST	Milheiro	87	R\$ 112,00	R\$ 9.744,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 03

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2023-CPL/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de**

preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;

- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador da presente ata de registro de preços.
- 11 Ficam designados para representar o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados, a servidor: Sr. **Marcos Paulo Eleres Pereira**, Engenheiro Florestal, Matrícula nº 29564
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Administração**, oriundos do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2023-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

15.1 O estudo que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

**JOSE NILTON
DE**

**MEDEIROS:2879
6535415**

Assinado de forma
digital por JOSE NILTON
DE
MEDEIROS:28796535415
Dados: 2024.02.07
11:51:00 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
COMPROMITENTE

**ROCHA COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:40171959000104**

Assinado de forma digital por
ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:40171959000104
Dados: 2024.02.06 19:54:29 -03'00'

**ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ Nº: 40.171.959/0001-04
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024/CPL

PROCESSO Nº	33.781/2023-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº	115/2023-CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de materiais para Manutenção de Hortas da Secretaria Municipal de Agricultura.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – 2º piso, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.509-060, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE** e de outro lado à empresa **ELETROFORTE COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **09.271.706/0001-62**, com sede na VP8, Folha 28, Quadra 42, Lote 02, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.506-420, fone: (94) 3321-9126 / 99262-0203, e-mail: comercialeleforteforte@hotmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. Felix Carneiro Ferreira de Araújo, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 967.317.532-20 e do RG Nº 8800019 PCII/PA, residente e domiciliado na Rua 2.000, nº 1087, Bairro: Belo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

ELETROFORTE COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 09.271.706/0001-62

Valor Total: R\$ 33.016,00 (Trinta e três mil, e dezesseis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/EPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
2	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS 18X30X0,20 MARCA: AGRO PLAST	Milheiro	263	112,00	R\$ 29.456,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 03
5	TELA SOMBRITE 3,0 x 50m 80% MARCA: SUNBRAX	Rolo	8	445,00	R\$ 3.560,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada. Vinculado ao item 04

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2023-CPL/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do**

preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;

- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador da presente ata de registro de preços.
- 11 Ficam designados para representar o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados, a servidor: Sr. **Marcos Paulo Eleres Pereira**, Engenheiro Florestal, Matrícula nº 29564
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Administração**, oriundos do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2023-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

15.1 O estudo que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSE NILTON DE Assinado de forma digital
MEDEIROS:2879 por JOSE NILTON DE
6535415 MEDEIROS:28796535415
Dados: 2024.02.07
11:50:13 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
COMPROMITENTE

ELETROFORTE Assinado de forma digital por
COMERCIO E ELETROFORTE COMERCIO E
INCORPORACOES INCORPORACOES
LTDA:09271706000162
Dados: 2024.02.07 10:57:52
-03'00'

ELETROFORTE COMERCIO E
INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 09.271.706/0001-62
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024/CPL

PROCESSO Nº	33.781/2023-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº	115/2023-CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de materiais para Manutenção de Hortas da Secretaria Municipal de Agricultura.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI.

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – 2º piso, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.509-060, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE** e de outro lado à empresa **BRITO E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **38.444.306/0001-00**, com sede na Rua Alfredo Monção, nº 43, Bairro: Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.501-530, fone: (94) 99206-5114, e-mail: vendaseletrika@gmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. Benônio Coelho de Oliveira, brasileiro, portador do CPF Nº 374.111.792-72 e do RG Nº 2177153 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Antônio Vilhena, nº 625, Bairro: Independência, na cidade de Marabá/PA, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

BRITO E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 38.444.306/0001-00

Valor Total: R\$ 14.240,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
4	TELA SOMBRITE 3,0 x 50m 80% MARCA: SUNBRAX	Rolo	32	R\$ 445,00	R\$ 14.240,00	Item de Participação Aberta. Vinculado ao Item 05

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2023-CPL/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de**

interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;

- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador da presente ata de registro de preços.
- 11 Ficam designados para representar o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados, a servidor: Sr. **Marcos Paulo Eleres Pereira**, Engenheiro Florestal, Matrícula nº 29564
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Administração**, oriundos do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2023-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

15.1 O estudo que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

**JOSE NILTON DE
MEDEIROS:2879
6535415**

Assinado de forma digital
por JOSE NILTON DE
MEDEIROS:28796535415
Dados: 2024.02.07
11:49:33 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
COMPROMITENTE

**BRITO E OLIVEIRA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:38444306000100**

Assinado de forma digital por
BRITO E OLIVEIRA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:38444306000100
Dados: 2024.02.06 15:44:36
-03'00'

**BRITO E OLIVEIRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 38.444.306/0001-00
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**